



AS SIMILARIDADES E DIFERENÇAS NO TRATAMENTO CONTÁBIL EM EMPRESAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS: a visão dos contadores de Franca e região

Luana Aparecida Moreira
Graduanda em Ciências Contábeis – Uni-FACEF
luana19982009@hotmail.com

Orientadora: Profa. Dra. Edna Maria Campanhol
campanholi@facef.br

RESUMO

O objetivo deste trabalho é refletir sobre as similaridades e as diferenças no tratamento contábil em empresas com e sem fins lucrativos: a visão dos contadores de Franca e região. Albuquerque, Slomski, Rezende, Cruz, Olak foram alguns dos referenciais teóricos que foram utilizados para o desenvolvimento do artigo. A pesquisa tem base exploratória, descritiva e qualitativa. Foram aplicados questionários a quinze contadores de Franca e Região, para conhecer sua visão sobre a contabilidade das Entidades Sem Fins Lucrativos. O resultado final demonstrou que os contadores de Franca e Região conhecem de forma básica as diferenças e similaridades dos procedimentos contábeis aplicáveis as Empresas Sem Fins Lucrativos. O artigo está estruturado em cinco seções: 1- Introdução; 2- Tratamento conceitual de ONG's, OS, OSC, OSCIP, Fundações, Associações; 3- A contabilidade em empresas sem fins lucrativos, a ITG 2002; 4- As similaridades e as diferenças de tratamento contábil em empresas com e sem fins lucrativos e 5- Considerações Finais.

Palavras-chave: TERCEIRO SETOR. SIMILARIDADES. DIFERENÇAS. ESFL. CONTABILIZAÇÃO.

INTRODUÇÃO

De acordo com Albuquerque (2006, p.18,19) a expressão “terceiro setor” é uma tradução do termo em inglês *third sector*, que nos Estados Unidos, é usado junto com outras expressões, como “organizações sem fins lucrativos” ou “setor voluntário”. No Brasil e na América Latina, também se utiliza a expressão “sociedade civil”. Esse conceito tem origem no século XVIII. A sociedade civil pode ser entendida como um conjunto de associações e organizações livres, não pertencentes ao Estado e não econômicas que, entretanto, têm comunicação com o campo público e com os componentes sociais.



Já para Slomski, Rezende, Cruz e Olak (2012, p.5) a contabilidade do terceiro setor engloba entidades que não possuem a finalidade de lucro, ou seja, diferente do segundo setor, “o mercado” e do primeiro setor, “o Estado”, nos quais ambos preveem a obtenção de lucro para sua sobrevivência. Diversos autores consideram as Santas Casas de Misericórdia como as primeiras entidades do terceiro setor fundadas no Brasil, como por exemplo, a Santa Casa de Santos, em 1543. O terceiro setor desempenha as atividades na área de saúde, educação, associações, fundações, clubes recreativos, instituições filantrópicas, organizações filantrópicas, organizações comunitárias, ONG`s, OS, OSC, OSCIP, que tem como propósito o bem comum, que é provocar transformação nos seres humanos e na sociedade, embora cada instituição possua seu próprio propósito e missão.

Os estudos realizados pelo IPEA (2018) (Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas) apontam que no final do ano de 2017 existiam 820 mil ONGs em todo o Brasil. De acordo com o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, mais de 2.000 milhões de pessoas estão empregadas neste ramo, atuando em entidades religiosas, partidos políticos, sindicatos, ONGs, associações, fundações, filantropia individual, pessoa física, instituições culturais, instituições da área da saúde, educação. A partir do ano de 2007 o setor obteve, uma pequena participação de 1,4% do Produto Interno Bruto do país.

Este artigo tem como objetivo mostrar as especificidades da contabilidade em empresas sem fins lucrativos para traçar similaridades e diferenças com a contabilidade de empresas com fins lucrativos.

A questão central deste trabalho é, há diferença no tratamento contábil em empresas com e sem fins lucrativos? Os contadores estão cientes sobre as diferenças e similaridades da contabilidade de empresas sem fins lucrativos e empresas com fins lucrativos?

Para o desenvolvimento do artigo foi feita uma pesquisa bibliográfica que permitiu a construção de um quadro das diferenças e similaridades de empresas sem fins lucrativos e empresas privadas. Foram aplicados questionários a quinze contadores de Franca e Região, para conhecer sua visão sobre a contabilidade das Entidades Sem Fins Lucrativos.



O artigo está assim estruturado: Seção 1- Introdução; Seção 2 – Tratamento conceitual de ONGs, OS, OSC, OSCIP, Fundações, Associações; Seção 3 – A contabilidade em empresas sem fins lucrativos, a ITG 2002; Seção 4 – As similaridades e diferenças de tratamento contábil em empresas com e sem fins lucrativos e Seção 5 – Considerações finais.

2. TRATAMENTO CONCEITUAL: ONG`s, OS, OSC, OSCIP, FUNDAÇÕES, ASSOCIAÇÕES.

Nesta seção serão esclarecidos os principais conceitos ligados ao conhecimento das organizações sem fins lucrativos.

2.1 ONG – ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Para Albuquerque (2006, p. 31) as ONG's são instituições privadas sem fins lucrativos que, ao obter algum resultado econômico de suas atividades, devem reinvesti-lo na atividade alvo da organização. Apesar de não governamentais, os fins a que essas instituições se dedicam têm características de serviço público, ainda que em escala diferente do realizado pelo Estado.

Já para o site, Bancobrás (2016, online), as ONG's são definidas como instituições privadas sem fins lucrativos e com uma finalidade pública. Em geral, estão vinculadas a causas como direitos humanos, meio ambiente, saúde, educação popular, entre outras. O termo ONG não pode ser aplicado a todas as associações e fundações, mesmo que sejam organizações privadas sem fins lucrativos, como clubes, hospitais, escolas filantrópicas, sindicatos, cooperativas.

2.2 OS – ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Para Di Pietro (2014, p. 580) OS é definida como a qualificação jurídica dada à pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por iniciativa de



particulares, e que recebe delegação do Poder Público, mediante contrato de gestão, para desempenhar serviço público de natureza social.

Já Santos (2016) mostra que as OS é uma qualificação que pode ser concedida pelo Poder Executivo às entidades privadas – pessoas jurídicas de direito privado – sem fins lucrativos, destinadas ao exercício de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura ou à saúde, conforme estabelecido na Lei nº 9.637 de 1998 (BRASIL, 1998).

2.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Para o Instituto Bancobrás (2016, online), a definição de organização de interesse público é fruto da Lei nº 9.970 (BRASIL, 1999), de março de 1999, que institui uma qualificação aplicável a pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (ou seja, associações e fundações). Não se enquadram no conceito as organizações com objetivo de obter lucro ou organizadas para gerar benefícios privados. Também estão fora da classificação as instituições que, embora sem fins econômicos, estão voltadas à representação de categorias profissionais, como sindicatos, ou à disseminação de credos religiosos, assim como, cooperativas e instituições de saúde ou educação privadas e não-gratuitas.

Para Albuquerque (2006, p.45) o objetivo da OSC era sanar as incompatibilidades da legislação diante da nova atuação e dos novos papéis que as organizações do terceiro setor vêm desempenhando nos últimos anos.

2.4 FUNDAÇÕES

Para Albuquerque (2006, p.43) fundação é uma constituição especial de pessoa jurídica, pois pode ser criada pela vontade de um único indivíduo. É constituída pela união de bens com uma finalidade determinada pelo seu instituidor.

Segundo Albuquerque (2006, p. 43), é “patrimônio destinado a servir, sem intuito de lucro, a uma mesma causa de interesse público determinada, que adquire personificação jurídica por iniciativa de seu instituidor”. As fundações podem ser



criadas pelo governo (são pessoas jurídicas de direito público), por indivíduos e por empresas.

Para “Associações e Fundações” (2016, online), as fundações são entidades de direito privado com fins filantrópicos e com personalidade jurídica. São administradas de acordo com os objetivos e fundamentos de seu instituidor que pode ser pessoa física ou jurídica capaz de indicar um patrimônio em sua constituição.

2.5 ASSOCIAÇÕES

Para Albuquerque (2006, p.42), a pessoa jurídica criada com base na união de ideias e esforços de pessoas em torno de um propósito que não tenha finalidade lucrativa. A associação também é criada pela união de pessoas, mas via de regra tem finalidade de lucro. Segundo Albuquerque (2006, p. 42), [...] tem-se associação quando não há fim de lucro ou intenção de dividir o resultado, embora tenha patrimônio, formado por contribuição de seus membros para obtenção de fins culturais, educacionais, esportivos, religiosos, recreativos etc. Nem sempre associação terá fins sociais – exemplo disso são os clubes esportivos com acesso restrito a seus sócios.

Para Terceiro Setor (2016, online), as associações são formadas por um grupo de pessoas que se reúnem para atingir um determinado fim. Ela não visa lucro e, portanto, seus resultados financeiros não são divididos entre os participantes. Elas são dirigidas por um estatuto social, tendo adquirido ou não capital para sua abertura.

Os conceitos podem ser demonstrados de forma resumida conforme quadro a seguir:



Quadro 1 - Resumo dos conceitos

SIGLAS	SIGNIFICADOS DAS SIGLAS	CONCEITOS
ONG	Organização Não Governamental	Organizada pela sociedade civil de alguma forma restrita, as ONG's devem ser devidamente registradas como associações sem fins lucrativos. Estando devidamente regulamentada, o governo institui um título que nasce o título OSCIP, que através deste título pode firmar parcerias com diversas instancias do poder publico, não necessariamente está institucionalizada.
OS	Organização Social	É uma qualificação que se dá a uma entidade privada sem fins lucrativos para que a mesma possa receber determinados benefícios do poder publico como dotações orçamentárias, isenções fiscais. Composto por membros do poder publico para fiscalizar os repasses que recebe, seus fins são de interesse da comunidade na área da educação, saúde e cultura.
OSCIP	Organização Sociedade Civil de Interesse Publico	É um título que as associações sem fins lucrativos podem solicitar junto ao ministério da justiça. Para se tornar uma OSCIP, a associação deve apresentar os dois últimos balanços, ou seja, a empresa deve existir no mínimo dois anos. Pode remunerar os dirigentes, receber 2% de receita bruta, receber bens moveis.
ASSOCIAÇÃO		Nasce sem patrimônio algum é devidamente constituída por CNPJ, a associação é uma instituição de direito privado executa atividades sociais, culturais, esportivas de inclusão e qualidade de vida
FUNDAÇÕES		Regida por legislação especifica, a fundação deve possuir um patrimônio que a mantenha, nasce para fazer o que o poder publico faria, mas que por algum motivo não consegue dar conta. Seu patrimônio está protegido e possui fiscalização de um promotor. O administrador quando realizada a má gestão pode responder com o bloqueio de seus bens. Quando uma fundação fecha, seus bens são destinados a fundações que exerçam a mesma atividade, ou os mesmos são doados para a união.



Fonte: Elaborado pela Autora.

3. CONTABILIDADE DAS EMPRESAS SEM FINS LUCRATIVOS

3.1 ITG 2002 (R1)

A Interpretação Técnica Geral – ITG é a norma que regulamenta toda e qualquer entidade sem fins lucrativos, ou seja, toda instituição que não possui a finalidade de lucro deve seguir a esta norma.

As demonstrações contábeis das entidades do Terceiro Setor devem seguir os princípios da Lei 6.404/1976 (BRASIL, 1976, online), com apenas algumas alterações na nomenclatura de algumas contas patrimoniais e de resultado, por exemplo, de “Patrimônio Líquido” para “Patrimônio Social”, e de “lucro ou prejuízo do exercício” para “superávit ou déficit do exercício”. As sociedades do Terceiro Setor deverão elaborar suas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, portanto, são obrigadas a elaborarem o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício, a Demonstração das Mutações Do Patrimônio Social, A demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e as Notas Explicativas.

As entidades estão obrigadas a manter um conjunto de livros contábeis obrigatórios e auxiliares, dentre eles destacam-se: (a) livros obrigatórios: Livro Diário e o Livro Razão, devendo mantê-los e escriturá-los como parte obrigatória de sua gestão e (b) livros auxiliares: livro de contas a receber, contas a pagar, controle de estoque e bens do imobilizado, que por sua vez, são destinados para que haja a eficácia dos controles contábeis das entidades, dentre outros setores.

A escrituração do livro diário deve ser evidenciada e registrada em ordem cronológica os eventos contábeis ocorridos, mantendo sempre os lançamentos da mesma maneira, iniciando-se sempre com a data, histórico, valor do débito e crédito que se fazem necessários para a escrituração contábil.

O livro razão evidencia a realização dos eventos contábeis em ordem cronológica referente aos registros contábeis que, por sua vez são da mesma espécie, informando a origem e o local de onde foi foram feitas as transações especificadamente.



O livro de contas a receber tem como objetivo, evidenciar todas as duplicatas ou clientes que a entidade tem que receber conforme ordem cronológica de realização.

O livro de contas a pagar tem como objetivo, evidenciar todas suas pendências com duplicatas ou fornecedores a fim de quitá-las por ter recebido a prestação de serviço para o andamento da entidade.

O livro de registro de estoque evidencia todas as entradas e saídas de mercadorias que a empresa possui em determinado período, sendo dada sua baixa constantemente conforme sua ordem cronológica de realização, existindo inúmeros tipos de controles de estoques.

O livro de registro de bens imobilizado evidencia quais foram às aquisições que a entidade adquiriu para o desenvolvimento de seus projetos, sempre seguindo de forma lógica a ordem cronológica de realização dos acontecimentos. Lembrando que todos os bens sofrem depreciação como qualquer outra empresa.

Para Oliveira (2015, online), a ITG tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidades sem finalidade de lucro.

Para Coelho (2002, online) afirma que, esclarecer sobre o tratamento contábil que deve ser dispensado às subvenções e ao trabalho voluntariado.

Uma entidade sem fins lucrativos é aquela em que o resultado positivo não é destinado aos detentores do patrimônio líquido e o lucro ou prejuízo são denominados respectivamente, de superávit ou déficit. As entidades sem fins lucrativos têm como objetivo principal garantir os direitos sociais básicos e combater a exclusão social, buscando uma sociedade mais justa e equilibrada. Conselho Federal de Contabilidade (2016, online).

Através destes demonstrativos contábeis é possível identificar as origens dos recursos e sua correta aplicação, dando uma maior confiabilidade às organizações do Terceiro Setor.

Diante destes fatos, vemos que a contabilidade tem um papel relevante no Terceiro Setor, pois ela irá nos demonstrar com clareza e precisão os fatos e



atividades operacionais das entidades que compõem este importante setor. Os voluntários, doadores, parceiros e o governo esperam que os recursos alocados sejam efetivamente destinados à sua finalidade principal, e por isso a transparência é vital nessas organizações.

3.2 CEBAS

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS é um certificado que é concedido a entidades beneficentes de assistência social que possuem a finalidade de prestação de serviço nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que devem obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, oferecendo segurança jurídica por parte das isenções que são beneficiadas.

4. AS SIMILARIDADES E DIFERENÇAS NO TRATAMENTO CONTÁBIL EM EMPRESAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS

4.1 AS SIMILARIDADES CONTÁBEIS

A contabilidade como ciência e prática que estuda os métodos de cálculo e o registro das demonstrações contábeis, tem como objetivo determinar e ordenar, de uma forma completa todos os movimentos que existem e devem ser efetuados. Neste sentido a contabilidade das Instituições sem fins lucrativos é a mesma da contabilidade de outras empresas privadas.

Os livros obrigatórios tais como os Livros Diários, Livro razão, Livros Auxiliares, são os mesmo que são exigidos tanto para empresas privadas, quanto para empresas sem fins lucrativos.

Segundo CFC (2016) as demonstrações que constam na NBC T 3 aplicam-se a todas as organizações, com ou sem fins lucrativos. O que vale lembrar que são necessárias algumas alterações, principalmente nas nomenclaturas de determinadas contas.

Os métodos das partidas dobradas seguem inalterados, para todo débito, se tem um crédito, e vice e versa.



As estruturas conceituais têm como objetivo fixar padrões de comparação e credibilidade na função de reconhecimento dos critérios adotados, ou seja, é necessário para que as pessoas sigam as regras do que se deve e do que não se deve fazer.

O conceito básico de Patrimônio Líquido é o mesmo tanto nas empresas, quanto no terceiro setor. A equação patrimonial clássica não se altera, mas os títulos sim.

4.2 AS DIFERENÇAS CONTÁBEIS

COELHO, (2002, online), evidencia algumas diferenças entre nomenclaturas, obrigações fiscais, tributárias, contábeis.

O Patrimônio Social não é composto de Capital Social, Reservas de Lucros, Reservas de Reavaliação e Lucros ou Prejuízos Acumulados, e sim de contas com terminologias especiais como por, exemplo, fundos institucionais, fundos especiais, doações, subvenções. O Capital Social passa ser classificado como Patrimônio Social, o Lucro ou Prejuízo acumulado passam a ser classificado como Superávit ou Déficit acumulado.

As características fundamentais que são atributos que tornam as demonstrações contábeis úteis para os usuários. As quatro principais características qualitativas são: compreensibilidade, relevância, confiabilidade e comparabilidade.

Estas características devem estar presentes tanto nas empresas com fins lucrativos como as sem fins lucrativos.

Sobre as obrigações tributárias, contábeis e fiscais, é possível verificar as exigências entre as entidades sem fins lucrativos e as empresas com fins lucrativos.

4.3 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Tabela 1 – Similaridades

Contabilidade, atualmente essa obrigatoriedade está contida no Código Civil, na Lei das S/A e no regulamento do IR. A contabilidade para as pessoas jurídicas é obrigatória por Lei, no Brasil.



Livro diário é obrigatório pela legislação comercial, e registra as operações da empresa, no seu dia-a-dia, originando-se assim o seu nome, devendo obedecer as Normas Brasileiras de Contabilidade.

DIRF é uma obrigação tributária acessória devida por todas as pessoas jurídicas - independentemente da forma de tributação perante o imposto de renda, e também por pessoas físicas quando obrigadas a prestar as informações.

IRRF é uma obrigação tributária principal em que a pessoa jurídica ou equiparada, está obrigada a reter do beneficiário da renda, o imposto correspondente, nos termos estabelecidos pelo Regulamento do Imposto de Renda.

O Livro Registro de Empregados é obrigatório para todas as pessoas jurídicas e equiparadas que possuam funcionários, podendo o critério da pessoa jurídica ser substituído por fichas, nos termos estabelecidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

A GPS é o formulário para recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS) retidas e/ou devidas por todos empregadores.

A GFIP é de entrega obrigatória para todas as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao recolhimento do FGTS ou às contribuições/informações à Previdência Social.

O CAGED é uma obrigação trabalhista preparada por todas as pessoas jurídicas e equiparada, mensalmente, por ocorrência de admissão, transferência ou demissão de empregados.

Fonte: Autora a partir de CFC (2016).



Tabela 2 – Diferenças

OBRIGAÇÃO	<u>LUCRO REAL</u>	<u>LUCRO PRESUMIDO</u>	<u>SIMPLES</u>	ISENTAS	IMUNES	DISPENSADAS
<u>ECF</u>	SIM	SIM	NÃO	SIM (1)	(1)	(1)
<u>IRPJ</u>	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<u>CSLL</u>	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<u>PIS s/Receitas</u>	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<u>Pis s/Folha</u>	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
<u>COFINS</u>	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<u>DCTF</u>	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO
<u>eSocial (vide cronograma)</u>	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
<u>DeSTDA</u>	NÃO	NÃO	SIM (2)	NÃO	NÃO	NÃO

Fonte: Autora a partir de CFC (2016).

Os principais instrumentos de fomento às atividades das organizações da sociedade civil são o reconhecimento de imunidade e a concessão da isenção de impostos e contribuições, além de repasses de recursos públicos, por meio de convênios, contratos, subvenções, termos de parceria, instrumentos de colaboração e outros congêneres.

Imunidade decorre de norma constitucional, que impõe vedações de diversas naturezas ao Poder Público, no que diz respeito à instituição, majoração, tratamento desigual, cobrança de tributos, entre outras limitações, no qual devem seguir a Constituição Federal em seu Art. 150. Enquadram neste eixo: Instituições de Ensino, Autarquias, Partidos Políticos, Templos,

Isenção é a inexigibilidade temporária do tributo, muito embora previsto em lei e com a ocorrência do fato gerador. A isenção diferencia-se da imunidade. A imunidade tem caráter permanente, somente podendo ser mudada com a alteração da Constituição Federal, enquanto a isenção é temporária, ou seja, já na sua concessão, pode-se delimitar prazo de vigência e decorre de lei. Na imunidade, não ocorre o fato gerador da obrigação tributária, diferente da isenção, onde ele ocorre,



mas a lei torna o crédito inexigível. Enquadra-se como instituição isenta: Associações Recreativas, Pesquisas, Entidades Filantrópicas, Entidades Culturais.

A VISÃO DOS CONTADORES DE FRANCA E REGIÃO

O objetivo deste trabalho é refletir sobre as similaridades e as diferenças no tratamento contábil em empresas com e sem fins lucrativos: a visão dos contadores de Franca e região. Foram aplicados quinze questionários à contadores vinculados à pequenos escritórios de Franca e região.

Foram entrevistados doze contadores da cidade de Franca, um contador de Cristais Paulista, Patrocínio Paulista e Pedregulho. Ao todo foram enviados cinquenta questionários, por e-mail, no qual houve um total de quinze questionários de pesquisa respondidos. Quinze contadores atuantes em escritórios de contabilidade de Franca e região, sendo sete do sexo feminino, e oito do sexo masculino. As idades dos entrevistadores variam entre trinta a sessenta anos de idade.

Os entrevistados apresentaram interesse no assunto, afirmaram que este tema é muitas vezes deixado de lado na faculdade.

Após deixarem as instituições de ensino é que os assuntos referentes ao terceiro são discutidos onde se vê sobre o tema e se discute sobre os mesmos.

O questionário foi estruturado com dez questões sobre os tipos de entidades que existem e o que se entende destas; quais as obrigatoriedades de livros tanto para empresas com e sem fins lucrativos; sobre as normas existentes.

QUESTIONÁRIO REALIZADO PARA FORMULAÇÃO DO ESTUDO DE CASO

1. Pode resumir o que se entende por, ONG, OSCIP e OS?
2. Quais são os livros obrigatórios tanto para empresas sem fins lucrativos, quanto para empresa com fins lucrativos?
3. Pode citar as Normas Brasileiras específicas para as Entidades sem Fins Lucrativos?
4. O que lhe chama mais atenção na Norma?
5. Poderia resumir as obrigações das Entidades Sem Fins Lucrativos e as diferenças com



as Empresas Com Fins Lucrativos?

6. Quais as Isenções?
7. Quais as Imunidades?
8. Nas demonstrações Contábeis, o que difere das Entidades Sem Fins Lucrativos e Empresas Com Fins Lucrativos?
9. Você é responsável por quantas Entidades Sem Fins Lucrativos?
10. É mais fácil a contabilidade das Entidades Sem Fins Lucrativos ou Contabilidade das Empresas Com Fins Lucrativos?

Dos entrevistados somente 13,33% responderam que são responsáveis de três a quatro entidades sem fins lucrativos, os outros 86,67% não trabalham e nem são responsáveis por alguma entidade sem fins lucrativos.

Nove de quinze entrevistados, ou seja, 60% trabalham com contabilidade de empresas com fins lucrativos. Trabalham com entidades sem fins lucrativos 20%. Outros 20% trabalham com empresas com e sem fins lucrativos e os contadores não veem diferença entre ambas.

Quando questionado sobre a possibilidade de resumir o que entendiam por OS, OSCIP e ONG, todos responderam que são organizações sem fins lucrativos, visando o bem-estar social.

Sobre o conhecimento dos livros obrigatórios que são exigidos para empresas com e sem fins lucrativos, seis de um total de quinze entrevistados não souberam responder exatamente a questão.

Ao se abordar a questão do conhecimento da legislação normas específica das Entidades sem fins lucrativos, 13,33% não soube responder sobre o que é mais relevante para a contabilização do terceiro setor pelas empresas com fins lucrativos e pelas empresas sem fins lucrativos.

Sobre as obrigações que deve ser cumpridas pelas entidades sem fins lucrativos e as empresas com fins lucrativos, 40% dos quinze entrevistados não souberam expressar as diferenças e as similaridades.

Sobre as isenções e imunidades possíveis às entidades sem fins lucrativos e as empresas com fins lucrativos, os entrevistados responderam conforme o conhecimento que possuíam referente à contabilidade do terceiro setor.



Quanto às demonstrações contábeis que, são exigidas tanto nas entidades sem fins lucrativos, quanto nas empresas com fins lucrativos, possuem tratamentos contábeis diferentes por conta de suas finalidades, principalmente devido à necessidade de contabilizar o diferimento dos Planos de contas específico foi evidenciando conhecimento unanime por parte dos entrevistados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo demonstrar as diferenças e as similaridades entre as contabilidades das empresas com e sem fins lucrativos.

Após demonstrar teoricamente que há grandes similaridades e algumas diferenças, foi aplicado em questionário com o objetivo de conhecer a visão dos contadores de Franca e região sobre o assunto.

As respostas indicam que há conhecimento muito básico dos profissionais de contabilidade sobre o assunto e que há necessidade de aprimoramento constante. O conhecimento específico foi mais bem respondido por profissionais que trabalham com as empresas sem fins lucrativos.

De qualquer forma o desenvolvimento do artigo demonstra que a contabilidade é uma só e tem a finalidade de orientar gestores na tomada de decisões.

É fundamental aos profissionais conhecer as características da informação contábil que é a relevância, a materialidade, e a representação fidedigna quanto às características de as melhorias que são a comparabilidade, verificabilidade, tempestividade e a compreensibilidade.

Assim todo o profissional, deverá estar atualizado e em constante educação continuada para todas as alterações que venha surgir.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, A. C. C. DE *Terceiro setor: história e gestão das organizações*. 3. ed. São Paulo: Summus, 2006.

Associações e Fundações. Terceiro Setor. [S.l: s.n.]. Disponível em: <<http://terceiro-setor.info/associacoes-e-fundacoes.html>>. Acesso em: 8 jan. 2019. , 2016



BANCORBRAS. *Definições de ONG – OS – OSC – OSCIP*. Instituto Bancorbras. [S.l: s.n.]. Disponível em: <Definições de ONG – OS – OSC – OSCIP>. Acesso em: 8 jan. 2019. , 2016

BRASIL. 5172. . Código Tributário Nacional. , 1966. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91647/codigo-tributario-nacional-lei-5172-66#art-175>>.

BRASIL. 6.404. . Lei 6.404. , 1976. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/contabil/lei6404_1976.htm>. Acesso em: 25 jul. 2019.

BRASIL. 9.190. .Lei 9.190. , 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9190.htm>. Acesso em: 20 out. 2019.

BRASIL. 9.970. . Lei 9.970. , 23 mar. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm>. Acesso em: 29 jul. 2019.

CFC. NBC T - 10.19 - Entidades sem finalidade de lucro. , 2016. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/nbc/t1019.htm>>. Acesso em: 2 mar. 2019.

COELHO, J. *ITG - Norma Brasileira de Contabilidade*. . [S.l.]: Conselho Federal de Contabilidade. Disponível em: <[http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2002\(R1\).pdf](http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2002(R1).pdf)>. , 2002

DI PIETRO, M. *Direito Administrativo*. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

IPEA. *Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas*. ABCR. [S.l: s.n.]. Disponível em: <<https://captadores.org.br/2018/07/13/brasil-tem-820-mil-ongs/>>. Acesso em: 2 jan. 2019. , 2018

RODRIGUES M. R. - *DEMOSNTRAÇÕES CONTÁBEIS NO TERCEIRO SETOR E PRESTAÇÕES DE CONTAS*. 1. ed. Franca: Unissescon,2019.

OLIVEIRA, J. *CFC publica alterações que impactam no registro contábil de entidades sem fins lucrativos*. CFC. [S.l: s.n.]. Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/itg-2002-cfc-publica-mudancas-na-contabilidade-do-terceiro-setor/>>. Acesso em: 4 mar. 2019. , 2015

SANTOS, F. *Diferenças entre organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP)*. JUS. [S.l: s.n.]. Disponível em: <Diferenças entre organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP)>. Acesso em: 8 jan. 2019. , 2016

SLOMSKI VALMOR et al. *Uma abordagem operacional aplicável as associações, fundações, partidos políticos e organizações religiosas*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2012.